



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 118/2018

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, bem como Audiência Pública realizada em 20 de agosto de 2018, para eleição dos novos membros do Conselho da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, pelos respectivos membros:

- I - Representantes do Poder Público
- a) Titular: Prefeito Milton José Paizani;
Suplente: Gilmar Uhlig.
 - b) Titular: Lidiane Gomes Flores;
Suplente: Pedro João Turchen.
 - c) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Suplente: Sérgio Luiz Mazalli.
 - d) Titular: Daniel Teixeira da Cruz;
Suplente: Kelly Cristiane Peters.
 - e) Titular: Silvio Wilczek;
Suplente: Frederico Mercer Guimarães Júnior.
 - f) Titular: James Karson Valério;
Suplente: Eliane Valério Pereira.
 - g) Titular: Joani Assis Peters;
Suplente: Edson Luiz Bremen.
 - h) Titular: Jorge Alberto Candeo;
Suplente: Charles Adriano Gomes.
 - i) Titular: Izonel Carrara;
Suplente: Lenita Terezinha Kozak.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

II - Representantes da Sociedade Civil

a) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Negro

Títular: Daniela Melz Nardes;

Suplente: Andrey Ribas Mendes.

b) Associação Comercial e Industrial - ACI de Rio Negro

Títular: Geovane de Lima;

Suplente: Edson José Alves Julio Filho.

c) Rotary Clube de Rio Negro

Títular: Radir Antonio Cherobin;

Suplente: Luiz Gustavo Koster.

d) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Títular: Edson José Guenther;

Suplente: Luís Eduardo Guenther.

e) Serviço Social da Indústria – SESI de Rio Negro

Títular: Marcello Olsen;

Suplente: Giorgio Roberto Will.

f) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Rio Negro

Títular: Luciano Ribeiro dos Santos;

Suplente: Pâmela Sampaio Farias – Suplente.

g) Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e Compensadas – SIMOVEM de Rio Negro

Títular: Juliano Langowski;

Suplente: Moacir Romagna.

h) Lions Clube de Rio Negro

Títular: Waldomiro Weiss;

Suplente: José Valmor Ribeiro Nardes.

i) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Mafra e Rio Negro

Títular: Ana Maria Witt;

Suplente: Edinelson Soares de Castro.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;

IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;

VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;

VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Setoriais e de Integração Regional;

IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;

X - propor ao Chefe do Poder Executivo, a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;

XI - propor ao Chefe do Poder Executivo, a convocação para realização de audiências públicas;

XII - elaborar o regimento interno do Conselho e das Câmaras;

XIII - analisar, discutir, e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros advindos dos instrumentos urbanísticos, quais sejam: compulsoriedade do solo outorga onerosa, direito de preempção.

Art. 3º De acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, o Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal a quem caberá o voto de desempate.

Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento – Conselho da Cidade será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 087, de 09 de setembro de 2016.

Rio Negro, 03 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral